RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL n° 059/2018

Denominação:

CNPJ/CPF n°:

Endereço:

E-mail:

Cidade: Estado:

Telefone: Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2018.

_____
Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, através do seguinte endereço eletrônico: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação por e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018

A Prefeitura do Município de Jaguariúna torna público e para conhecimento de quantos possam se interessar que em obediência às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas), e Decreto Municipal nº 2.622/2007, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública compreendendo a coleta, transporte e destinação final dos resíduos da construção civil, resíduos verdes, resíduos volumosos, resíduos de limpeza urbana; varrição, roçagem, podas ornamentais e limpeza de bueiros no município de Jaguariúna, seguindo rigorosamente os, dispostos nos anexos deste Edital.

O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta, ou para aquisição, ao preço de R$ 14,00 (catorze reais), a partir do dia 28 de Março de 2018, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, nos seguintes horários: das 08:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. Será ainda disponibilizado, sem ônus no portal eletrônico www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor valor global.

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes e credenciamento): 11 de Abril de 2018 às 14:00 horas.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Rua Alfredo Bueno n. 1235 – Centro, na sala de sessão do Departamento de Licitações e Contratos.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: nº 121 15.452.24.2024 339039.78/ 121 15.452.24.2024 339039.78 – RECURSO PRÓPRIO

1.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1 Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:
ANEXO I – Memorial Descritivo;
ANEXO II – Relação das Unidades de Saúde;
ANEXO III – Levantamento de áreas Administradas pela Secretaria de Esportes;
ANEXO IV – Mapa da região central do Município (Varrição Mecanizada);
ANEXO V – Mapa do Município;
ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO VII - Minuta do Contrato;
ANEXO VIII - Termo de Ciência e Notificação;
ANEXO IX - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Fora dos Envelopes);
ANEXO X - Declaração não emprega menor;

ANEXO XI - Declaração de Habilitação (Fora dos Envelopes).

2.0 OBJETO:

2.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública compreendendo a coleta, transporte e destinação final dos resíduos da construção civil, resíduos verdes, resíduos volumosos, resíduos de limpeza urbana; varrição, roçagem, podas ornamentais e limpeza de bueiros no município de Jaguariúna, seguindo rigorosamente os, dispostos nos anexos deste Edital.

3.0. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto deverá ser realizado pelo período de 12 (doze) meses, contados da emissão da ordem de serviço, podendo ser renovado por iguais e sucessivos periodos, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, a critério exclusivo da Prefeitura.

3.2. A atualização dos preços será processada a cada período completo de 12 (doze) meses, com base na variação do IGPM/FGV, tendo como referência, o mês de assinatura do contrato.

3.3. Todos os serviços a serem contratados, terão início em até 30 (trinta) dias após da emissão da ordem de serviço emitida pela Secretaria de Obra e Serviços, observando-se os critérios estabelecidos para licenciamento (Anexo I) de área de transbordo, destinação e disposição. As ordens serão emitidas de maneira gradativa de acordo com a necessidade da Secretaria para inclusão dos serviços.

3.4. O fornecimento de EPI´S (Equipamento de Proteção Individual) e EPC'S (Equipamentos de Proteção Coletiva) que se fizerem necessários para realização do objeto, bem como a sua obrigatoriedade de uso, será de total responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**, sem o qual não poderão efetuar os serviços,

3.5. Outras despesas com os funcionários e demais equipamentos/materiais necessários para execução do objeto também serão de total responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA,** bem como, deverá estar em dia com as exigências da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

3.6 A **LICITANTE VENCEDORA** se obrigará a executar os serviços empregando materiais e mão de obra obedecendo rigorosamente as determinações que encontram-se em **ANEXO I** deste Edital, para a perfeita execução do objeto.

3.7 VISITA TÉCNICA

3.7.1 Para perfeita execução do objeto, a licitante deverá ter conhecimento das vias ao longo das quais serão realizados os serviços de coleta e locais da prestação dos serviços, para conhecimento dos limites da área de atuação. Esta visita deverá ser agendada junto à Secretaria de Obras e Serviços – SEOS por meio dos telefones (19) 3837-4499 ou 3867-0826, ou por e-mail resíduos@jaguariuna.sp.gov.br, com Sr. Alexandre Caetano, a qual será realizada até a data de entrega dos envelopes.

3.7.2. A visita técnica deverá ser realizada por profissional que a licitante repute adequado, munido de credenciamento.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, que atendam a todas as condições exigidas para habilitação, que satisfaçam às exigências concernentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico- financeira, em conformidade com o prescrito neste Edital, e que exerçam atividades relacionadas com o objeto desta licitação,

4.1.2. Ter realizado visita técnica, cujo atestado deverá constar do Envelope n. 01 – Habilitação.

4.1.3. Também será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

4.1.3.1 No caso de participação em consórcio é exigido da Proponente que apresente o compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, contendo, dentre outros:

a) denominação do consórcio;

b) objetivos do consórcio, a saber, a participação das empresas consorciadas na presente Licitação;

c) compromisso de que os consorciados respondem solidariamente por todos os atos do consórcio, tanto na fase de Licitação quanto na de execução contratual;

d) previsão de que o consórcio não poderá ter sua composição ou constituição alterada, ou de qualquer forma modificada, sem prévia e expressa autorização do Município de Jaguariúna;

e) previsão de que o consórcio não poderá ser extinto antes do adimplemento de todas as obrigações eventualmente existentes perante o Município de Jaguariúna;

f) percentual de participação de cada um dos consorciados;

g) indicação da empresa líder, única representante legal do consórcio perante o Município de Jaguariúna, com plenos poderes para receber notificações, intimações e citações quanto aos assuntos relativos à Licitação ou ao Contrato;

h) procuração outorgando à empresa líder poderes expressos, irretratáveis e irrevogáveis para concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso, comprometer-se a assinar, em nome do consórcio, quaisquer papéis e documentos relacionados com o objeto da Licitação, na fase de licitação.

4.1.3.2. Apresentação dos documentos exigidos nos arts. 28 a 31 da Lei Federal n° 8.666/1993 por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, acrescido de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;

4.1.3.3. No caso de consórcio, sem prejuízo do cumprimento de todas as cláusulas editalícias, os mesmos observar-se-ão também as seguintes normas:

4.1.3.3.1. Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

4.1.3.3.2. Os integrantes responsabilizam solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

4.1.3.3.3. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

4.1.3.3.4. A licitante vencedora fica obrigada a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Art. 33 §2° da Lei 8.666/93;

4.1.3.3.5 No caso de formação de consórcio, as instituições proponentes deverão, em conjunto, atender aos pré-requisitos estabelecidos neste Edital.

4.2 IMPEDIMENTOS:

4.2.1 Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:

4.2.1.1 Enquadradas nas disposições do artigo 9º, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, ou seja, “Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários” e no “Inciso III – servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação”.

4.2.1.2 Que não atendam aos requisitos previstos neste Edital.

4.2.1.3 Que estejam impedidas ou suspensas de contratar com esta Prefeitura (Art. 87, III da Lei 8.666/93, nos termos da Súmula 51 do TCE/SP).

4.2.1.4 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal (Art. 87, IV DA Lei 8.666/93, nos termos da Súmula 51 do TCE/SP).

5. DO CREDENCIAMENTO NA SESSÃO DO PREGÃO:

5.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, será realizado o credenciamento e o recebimento dos envelopes dos proponentes.

5.1.1 O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **FORA dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO",** como também o **ANEXO XI.**

5.1.2 Quando se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.3 Quando se tratar de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos pra formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na cláusula 5.1.2.

5.1.4 No caso de Proponentes em consórcio, o instrumento de procuração mencionado no item anterior deverá ser outorgado pela empresa líder, com firma reconhecida;

5.2. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo proponente durante os trabalhos.

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.4. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IX** deste Edital, e apresentar **FORA dos envelopes "PROPOSTAS DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO".**

5.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

5.6. Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como receber os envelopes propostas de preços e habilitação.

5.7. O Licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito

de interpor recurso, ficando mantido, portanto, a taxa apresentada na proposta de preço escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço global.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1 Os envelopes devem estar fechados e indevassáveis, assinados no fecho, contendo na parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO N.º 059/2018.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:_____
CNPJ N.º _____

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO N.º 059/2018.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____
CNPJ N.º _____

6.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo para desclassificação do proponente que poderá inserir as informações faltantes.

6.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope B - Habilitação antes do envelope A - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7. CONTEÚDO DOS ENVELOPES

7.1. O Envelope “A” – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a Proposta do proponente de acordo com o disposto no item 8 deste Edital.

7.2. O Envelope “B” - HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 9 deste Edital.

8. ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubrica nas demais folhas, **e deverá conter:**

8.1.1. Razão social, endereço completo, CNPJ/MF e Inscrição Estadual ou Municipal;

8.1.2. Número do Pregão;

8.1.3. Local, data, assinatura e identificação do responsável, com sua respectiva função;

8.1.4. Valor de cada item descrito e valor global, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte, conforme modelo de proposta em **Anexo VI.**

8.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

8.1.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.1.7. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

8.1.8. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, a Pregoeira poderá solicitar que os proponentes estendam o período de validade das propostas/lances para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via e-mail. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação no processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

8.2. O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MENOR VALOR GLOBAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório, devendo a licitante vencedora realizar a decomposição dos itens conforme **ANEXO VI.**

8.2.1. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas de preços:

8.2.2. Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;

8.2.3. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.2.4. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

9. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

9.1. Será considerado habilitado o proponente que, declarado vencedor, apresentar os documentos relacionados nos itens 9.4 a 9.4.12.2. deste edital.

9.1.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente autenticado, pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.

9.1.2 Para os documentos que não contenham prazo de validade expresso, serão aceitos quando emitidos até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua apresentação.

9.1.3 O proponente poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que não apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimento diversos, exceto a Prova de Regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

9.1.4. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

9.2. Constituem motivos para inabilitação dos proponentes:

9.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

9.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

9.2.3. A mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 9.1.3;

9.2.4. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.3 Habilitação jurídica

9.3.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

9.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

9.3.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

9.3.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.3.5 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.6. No caso de participação em consórcio é exigido da Proponente que apresente o compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados,

9.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo à sede (matriz) ou domicílio (filial) do proponente.

9.4.2. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social – INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN** Expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor.

9.4.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidões Negativas expedida pelo órgão competente, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação da veracidade pela internet.

9.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Proponente, através de Certidão Negativa de Débitos de Mobiliários.

9.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

9.4.6. Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.4.7. As provas de regularidades deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.4.8. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

9.5. Qualificação Econômica – Financeira

9.5.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias que antecedem a abertura da licitação quando o prazo de sua validade não estiver definido.

9.5.1.1 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente ao Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em pleno vigor.

9.5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

9.5.2.1 Os demonstrativos deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, ou através de publicação em Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação;

9.5.3 A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de três indicadores contábeis:

a) Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:
QLG = (AC + RLP) / (PC + ELP)
Onde: AC é o Ativo Circulante;
RLP é o Realizável em Longo Prazo;
PC é o Passivo Circulante; e
ELP é o Exigível em Longo Prazo.

b) Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:
QLC = AC/ PC
Onde: AC é o Ativo Circulante; e
PC é o Passivo Circulante

c) Quociente de Endividamento Geral (QEG), assim composto:
QEG = (PC + ELP) / AT
Onde: PC é o Passivo Circulante;
ELP é o Exigível em Longo Prazo; e
AT é o Ativo Total

9.5.3.1. Os resultados das operações deverão ser iguais ou superiores a 1,00 (um) para os quocientes de liquidez geral e corrente, bem como igual ou inferior a 0,50 (cinco décimos) para endividamento geral.

9.5.4 Comprovação de possuir capital social em valor não inferior a 10% (dez por cento) do global estimado da contratação, conforme dispõe o artigo 31, inciso III, §3° da Lei 8.666/93, ou seja, R$ 1.214.346,72 (um milhão, duzentos e quatorze mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos).

9.5.5 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

9.6. Qualificação técnica

9.6.1. Operacional:
9.6.1.1 Original ou cópia autenticada da Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e

Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou CRBio – Conselho Regional de Biologia;

9.6.1.2 Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA ou CAU ou CRBio, no(s) qual(ais) se indique(m) a experiência de execução e quantitativo mínimo, conforme planilha abaixo:

		RESÍDUOS	MEDIÇÃO	UND	QTDE ANUAL ESTIMADA
b-)	**I**	Resíduos da Construção Civil	Valor por tonelada coletada	TON	11.880
	II		Valor por tonelada depositada no destino final, inclusive o transporte.	TON	11.880
c-)	**I**	Resíduos Volumosos	Valor por tonelada coletada	TON	462
	II		Valor por tonelada depositada no destino final, inclusive o transporte.	TON	462
e-)	**I**	Varrição manual e mecanizada de vias públicas	Valor por quilômetro de varrição mecanizada, considerando-se apenas a extensão do eixo da via, e não ambos os lados.	KM	1080
	II		Valor por quilômetro de varrição manual, considerando-se apenas a extensão do eixo da via, e não ambos os lados.	KM	15.900
f-)	**I**	Roçada mecanizada e capina manual de parques, jardins e demais áreas.	Roçada mecanizada e capina manual de parques, jardins e demais áreas.	HR	27.648
g-)	**I**	Poda ornamental de parques, jardins e demais áreas.	Poda ornamental de parques, jardins e demais áreas.	HR	11.520

9.6.1.3 Atestado de visita técnica que será expedido pela Secretaria de Obras e Serviços.

9.6.2. Profissional:

9.6.2.1. Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU ou CRBio e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25(*) deste Tribunal de Contas, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação, conforme planilha abaixo:

		RESÍDUO	MEDIÇÃO
b-)	**I**	Resíduos da Construção Civil	Valor por tonelada coletada
	II		Valor por tonelada depositada no destino final, incluindo o transporte.
c-)	**I**	Resíduos Volumosos	Valor por tonelada coletada
	II		Valor por tonelada depositada no destino final, incluindo o transporte.
e-)	**I**	Varrição manual e mecanizada de vias públicas	Valor por quilômetro de varrição mecanizada, considerando-se apenas a extensão do eixo da via, e não ambos os lados.
	II		Valor por quilômetro de varrição manual, considerando-se apenas a extensão do eixo da via, e não ambos os lados.
f-)	**I**	Roçada mecanizada e capina manual.	Roçada mecanizada e capina manual por hora/homem.
g-)	**I**	Poda ornamental de parques e jardins	Poda ornamental em praças, parques e jardins por hora/homem.

9.7. PARA ME-EPP

9.7.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.1.1. A comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura de contrato.

9.7.1.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.1.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.8. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.8.1 Declaração assinada por representante legal do proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

10. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do Item 5 deste edital.

10.2. Feito o credenciamento, a Equipe de Apoio receberá a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, bem como a declaração de habilitação para todos e, após, será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas rubricadas e analisados por todos os presentes.

10.2.1. Após, serão analisados as propostas de preços, observando as especificações descritas e caso não estejam em conformidade com as exigências contidas neste Edital, serão desclassificadas.

10.2.2. Durante a análise não será aceita manifestação verbal dos representantes credenciados, sendo tal manifestação permitida em momento oportuno, ou seja, após declarado o licitante vencedor.

10.3. O tempo para formulação de lances verbais e para determinação do valor entre lances, será acordado entre os credenciados e a Pregoeira, por ocasião do início da Sessão Pública.

10.4. Em seguida, será identificada a proposta de menor preço global.

10.5. As propostas com menor preço global superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, não irão para a fase de lances verbais.

10.6. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item 10.4 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.7. Em caso de empate de melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

10.7.1. Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (aparelhos celulares, rádios, palm top, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária ao procedimento licitatório.

10.8. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço global.

10.9. A Sra. Pregoeira convidará individualmente os proponentes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.10. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.10.1. Se houver empate será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.10.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de preços apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.10.3. A microempresa e empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderão apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

a) para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

b) se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.11. O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.12. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.10.2;

a) na hipótese de não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 10.12, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.13. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas, sempre verificando o exercício, de preferência da Microempresa e Empresa de pequeno porte.

10.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor global e os valores estimados para a licitação.

10.15. Quando comparecer um único proponente ou houver uma única proposta válida, caberá à Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.16. Declarada encerrada a etapa de lances a Sra. Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço da classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.17. Considerada aceitável a proposta de menor preço global obedecidas às exigências fixadas no edital, será aberto seu envelope contendo os documentos de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.18. Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um valor que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.19. Nas situações previstas nos itens 10.10, 10.11, 10.12 e 10.13 deste edital, a Sra. Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço global.

10.20. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.21. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita antes da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 11 deste edital.

10.22. O recurso contra decisão da Pregoeira e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

10.23. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.24. A falta de manifestação motivada do proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso.

10.25. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes de habilitação devidamente rubricados pelos presentes, ficarão sob a guarda da Prefeitura Municipal, sendo exibidos aos proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Caso não haja recurso ou sendo eles decididos, bem como sendo constatada a regularidade dos atos praticados, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e encaminhará o processo para homologação pela autoridade competente.

11.2 Caso haja recurso, os interessados deverão protocolar memoriais no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, no prazo de três dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais proponentes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1 O recurso indeferido pela Pregoeira, será submetido a entidade competente que poderá ratificar a decisão da Pregoeira ou retificar a decisão, determinando a reparação de algum ato realizado no procedimento; o ato será refeito, dando-se continuidade ao certame a partir da correção do vício.

11.2.2 O recurso deferido pela Pregoeira, convencendo-se da necessidade de reforma da decisão, retornará a fase questionada, corrigindo o vício processual e dando prosseguimento ao certame.

12.0 DO CONTRATO

12.1 O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses a contar da ordem de serviço, podendo ser renovado nos termos dos Itens 3.1 e 3.2, deste Edital.

12.2 A **CONTRATADA** será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a homologação do certame, assinar o termo contratual, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sofrendo, as penalidades a que alude o artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

12.2.1. Por permitir consórcio, fica obrigado a promover antes da celebração do Contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inc. I do Art. 33, da Lei 8.666/93.

12.2.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração,

caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

12.2.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

12.2.2.2 Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

12.3 Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, serão convocados, pela ordem de classificação das propostas de preços, os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

12.4 Será admitida a subcontratação:

12.5. A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação do gestor do contrato os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

12.5.1 A subcontratação de serviços somente poderá ser efetuada com profissionais ou empresas que preencham os requisitos previstos neste edital e com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar;

12.5.2 A Prefeitura de Jaguariúna não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a Contratada, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

12.6 Para assinatura do contrato, o adjudicatário deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado;

12.6.1 A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:
a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
c) Fiança bancária.

12.6.2 A fiança bancária deverá conter:
a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6.3 Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto às agências dos bancos autorizados a receber receitas municipais, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital.

12.6.4 A não prestação de garantia estipulada no subitem anterior equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário à multa no importe de 10% (dez por cento) do valor estimado desta contratação.

12.6.5 A garantia prestada pelo adjudicatário será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. A cada 30 (trinta) dias, conforme serviços executados a **LICITANTE VENCEDORA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: obras@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será encaminhada ao Fiscal responsável pelo acompanhamento do **CONTRATO**, para conhecimento, conferência, atesto, rubrica e devido acompanhamento.

13.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

13.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), desde que a **LICITANTE VENCEDORA** junte os documentos referidos na cláusula 13.5.

13.4 Deverá ser obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária, na qual serão efetivados os pagamentos.

13.5 Os originais das notas fiscais, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, deverão ser apresentados em até 5 (cinco) dias ao Departamento de Compras, Suprimentos e Qualidade, juntamente com os seguintes comprovantes, quando aplicável:

13.5.1 Prova do recolhimento mensal do FGTS, por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço (CONTRATANTE), da seguinte forma:

13.5.1.1 Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;

1.3.5.1.2 Guia de Recolhimento do FGTS - GRF, gerada e impressa pelo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

13.5.1.3 Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP - RE;

13.5.1.4 Relação de Tomadores/Serviços/Obras – RET;

13.5.1.5 Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **LICITANTE VENCEDORA** apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

13.5.2 A **LICITANTE VENCEDORA** deverá apresentar prova de recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, devido no de Jaguariúna, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116/2003.

13.5.2.1 Para os serviços prestados no Município de Jaguariúna, o CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter e recolher a importância correspondente ao ISSQN, na forma da legislação municipal vigente.

13.5.3 Cópia da folha de pagamento específica para os serviços realizados sob este contrato, identificando o número do contrato e relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

13.5.3.1 Nomes dos segurados;

13.5.3.2 Cargo ou função;

13.5.3.3 Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;

13.5.3.4 Descontos legais;

13.5.3.5 Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;

13.5.3.6 Totalização por rubrica e geral;

13.5.3.7 Resumo geral consolidado da folha de pagamento.

13.5.4 Demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, com as seguintes informações:

13.5.4.1 Nome e CNPJ do CONTRATANTE;

13.5.4.2 Data de emissão do documento de cobrança;

13.5.4.3 Número do documento de cobrança;

13.5.4.4 Valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança;

13.5.4.5 Totalização dos valores e sua consolidação.

13.5.5 Comprovantes de pagamento dos salários concernentes ao período que a prestação dos serviços se refere com a apresentação de um dos seguintes documentos:

13.5.5.1 Comprovante de depósito em conta bancária do empregado; ou

13.5.5.2 Comprovante de pagamento a cada empregado ou recibo de cada um deles, contendo a identificação da empresa, a importância paga, os descontos efetuados, mês de referência, data de pagamento/recebimento e assinatura do funcionário.

13.6 No caso de a **LICITANTE VENCEDORA** estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

13.7 No caso de a **LICITANTE VENCEDORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

13.8 A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas anteriores assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

13.9 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **LICITANTE VENCEDORA** , incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

13.10 Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação de penalidades por descumprimento parcial ou total do contrato.

13.11 Nos termos do artigo 31 da Lei nº 8.212, de 24.07.91, alterado pela Lei nº 9.711, de 20.11.98 e Instrução Normativa MPS/RFB nº 971, de 13.11.09, o CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal/fatura, obrigando-se a recolher em nome da **LICITANTE VENCEDORA** , a importância retida até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou o dia útil imediatamente anterior, se não houver expediente bancário nesse dia.

13.12 O CONTRATANTE emitirá uma GPS - Guia da Previdência Social específica para a **LICITANTE VENCEDORA** . Na hipótese de emissão, no mesmo mês, de mais de uma nota fiscal/fatura pela **LICITANTE VENCEDORA** , o CONTRATANTE se reserva o direito de consolidar o recolhimento dos valores retidos em uma Única Guia.

13.13 Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da **LICITANTE VENCEDORA** no Banco do Brasil S/A, no prazo de 25 (vinte e cinco) dias contados da emissão da Nota Fiscal Eletrônica, desde que a NFe seja instruída com os documentos referidos nas cláusulas anteriores.

13.14 A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

14.0 PENALIDADES

14.1 A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar o Contrato, quando enviada dentro do prazo de validade de sua proposta ensejarão:

14.1.1. Cobrança pela Prefeitura, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente ao valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do vencedor.

14.2. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, sendo que, a sua aplicação não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

14.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

14.4. Na apresentação de documentação inverossímil ou cometer fraude, o proponente ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.4.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura, que será concedida sempre que o responsável ressarcir a mesma dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.

14.4.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da entidade Licitadora, ficarão assegurados a mesma os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

15.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As proponentes deverão observar todas as cláusulas deste Edital, uma vez que o seu descumprimento acarretará sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

15.2. A execução do objeto deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

15.3. Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de:

15.3.1. Adiar a data de abertura do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

15.3.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

15.3.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

15.4. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

15.5. É facultada a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.6. A proponente que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama, por e-mail (aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br) ou enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Prefeitura Municipal que comunicará por escrito aos demais interessados que tenha retirado o Edital.

No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Enviar pedidos de esclarecimentos para o endereço e/ou telefones descritos abaixo:
Prefeitura Municipal de Jaguariúna, Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, Tel. 3867-9801/ 3867-9825/ 3867-9792/ 3867-9757/ 3867-9707, no horário compreendido das 08:00 às 16:00 horas, ou através do e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br.

16.0 DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Edital.
E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei.

Jaguariúna, 23 de Março de 2018.

_____
Antonia M. S. X. Brasilino
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto :**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA COMPREENDENDO A COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, RESÍDUOS VERDES, RESÍDUOS VOLUMOSOS, RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA; VARRIÇÃO, ROÇAGEM, PODAS ORNAMENTAIS E LIMPEZA DE BUEIROS NO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA.**

Locais :ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E TAMBÉM TODOS OS LOTEAMENTOS OU AGLOMERAÇÕES RESIDENCIAIS COM CARACTERÍSTICAS URBANAS, REGULARMENTE IMPLANTADOS OU NÃO.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Para fins destas especificações e Prefeitura do Município de Jaguariúna será tratada simplesmente como Prefeitura e a empresa a ser contratada para a realização dos serviços somente como Contratada.

Para se habilitar à apresentação de propostas visando a prestação dos serviços objeto destas especificações, é obrigatória a realização de visita prévia ao município para o reconhecimento das vias ao longo das quais serão realizados os serviços de coleta e locais local da prestação dos serviços, para conhecimento dos limites da área de atuação. Esta visita deverá ser agendada junto à Secretaria de Obras e Serviços – SEOS por meio dos telefones (19) 38374499 ou 38670826, com Sr. Alexandre Caetano.

Quando da realização dos serviços contratados não serão aceitas alegações de desconhecimento, incompreensão, dúvida, esquecimento de qualquer detalhe ou falta de informação a respeito dos serviços a serem prestados, declarando expressamente a Contratada ter conhecimento de todas as etapas e ações a serem desenvolvidas nesta prestação, devendo arcar com eventuais ônus resultantes de falha, não ensejando estas situações quaisquer tipos de aditamentos contratuais, uma vez que as especificações e a visita ao local da prestação dos serviços se completam.

Em caso de divergência de informações entre este memorial e documentos apresentados, sempre prevalecerá como verdadeiro o contido neste memorial.

A fiscalização da execução do contrato por parte da Prefeitura não exime a Contratada de sua responsabilidade sobre a realização dos serviços, cabendo àquela a decisão sobre casos omissos ou imprevistos, esclarecendo dúvidas de especificações e outras que eventualmente surjam no decorrer da execução contratual, podendo no entanto exigir seu cumprimento, independentemente de ampliação de custos de operação, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Para a realização dos serviços a Contratada deverá atender às especificações e determinações da legislação trabalhista e de segurança do trabalho, podendo a Prefeitura determinar a paralisação dos trabalhos, assim que constatadas irregularidades.

Todos os serviços deverão ser executados por pessoal especializado, podendo a Prefeitura rejeitar os serviços mal executados, determinando o retrabalho, sem que isso acarrete ônus adicional à Prefeitura.

A realização de todo e qualquer serviço por parte da Contratada será de sua exclusiva responsabilidade, devendo arcar com todos os ônus eventualmente causados a terceiros, independentemente de comprovação de culpa, isentando a Prefeitura de quaisquer indenizações.

Todos os trabalhadores, durante sua jornada de trabalho, deverão portar uniforme com a identificação da contratada e portar todos os EPI´s necessários à proteção de sua saúde, higiene e segurança. A execução dos serviços deverá atender as Normas de Segurança vigentes, sujeitando-se a Contratada à fiscalização da Prefeitura por meio de seu departamento de segurança do trabalho. Também serão de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento alimentação e crachás de identificação dos funcionários.

Todos os procedimentos, atividades, operações e ações da Contratada deverão estar estritamente de acordo com:

a. POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PNRS) Lei nº 12.305, de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404 de 2010.

b. POLÍTICA ESTADUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PERS)

c. Resolução CONAMA nº 307 de 2002, e suas alterações posteriores: Dispõe sobre a gestão dos resíduos da construção civil.

d. NBR 15112:2004 Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos, Áreas de Transbordo e Triagem. Diretrizes para Projeto, Implantação e Operação.

e. NBR 15113:2004 Resíduos Sólidos da Construção Civil e Resíduos Inertes – Aterros. Diretrizes para Projetos, Implantação e Operação.

f. NBR 15114:2004 Resíduos Sólidos da Construção Civil – Áreas de Reciclagem Diretrizes para Projetos, Implantação e Operação.

g. NBR 15115:2004 Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil Execução de camadas de pavimentação – Procedimentos.

h. NBR 15116:2004. Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil – Utilização em pavimentação e preparo de concreto sem função estrutural – Requisitos

PLANILHA DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA COMPREENDENDO A COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, RESÍDUOS VERDES, RESÍDUOS VOLUMOSOS, RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA; VARRIÇÃO, ROÇAGEM, PODAS ORNAMENTAIS E LIMPEZA DE BUEIROS NO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA.

ITEM		RESÍDUO/SERVIÇO	MEDIÇÃO	UND	QTDE ANUAL ESTIMADA
a-)	I	Resíduos Perigosos (Classe D Resolução CONAMA 307/2002)	Valor por tonelada coletada	TON	200
	II		Valor por tonelada depositada no destino final, inclusive o transporte.	TON	200
b-)	I	Resíduos da Construção Civil	Valor por tonelada coletada	TON	23.760
	II		Valor por tonelada depositada no destino final, inclusive o transporte.	TON	23.760
c-)	I	Resíduos Volumosos	Valor por tonelada coletada	TON	924

	II		Valor por tonelada depositada no destino final, inclusive o transporte.	TON	924
d-)	**I**	Resíduos Verdes	Valor por tonelada coletada	TON	2640
	II		Valor por tonelada depositada no destino final, inclusive o transporte.	TON	2640
e-)	**I**	Varrição manual e mecanizada de vias públicas	Valor por quilômetro de varrição mecanizada, considerando-se apenas a extensão do eixo da via, e não ambos os lados.	KM	2160
	II		Valor por quilômetro de varrição manual, considerando-se apenas a extensão do eixo da via, e não ambos os lados.	KM	31.800
f-)	**I**	Roçada mecanizada e capina manual de parques, jardins e demais áreas.	Roçada mecanizada e capina manual de parques, jardins e demais áreas.	HR	55.296
g-)	**I**	Poda ornamental de parques, jardins e demais áreas.	Poda ornamental de parques, jardins e demais áreas.	HR	23.040
h-)	**I**		Valor por unidade de boca de lobo e poço de visita	UND	1500

	II	Limpeza de boca de lobo, canais e galerias de águas pluviais	Valor por metro linear de canais e redes de drenagem de águas pluviais	METRO LINEAR	600
i-)	**I**	Pintura de guias	Valor por metro, na proporção de 1/3 (um terço) da extensão da via, considerando-se ambos os lados da mesma	METRO LINEAR	7.500

COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A Coleta, Transporte e Destinação Final dos Resíduos da Construção Civil, Resíduos Verdes, Resíduos Volumosos e Resíduos de Limpeza Urbana, consiste na coleta desses materiais de forma classificada, disposição nos caminhões e transporte para aterro de inertes ou usina de reaproveitamento, em local devidamente licenciado.

A coleta funcionará conforme o itinerário já existente e constante do programa "Jaguariúna Sustentável", sendo a sua periodicidade e localização definidas na cartilha anexa a este documento.

A coleta dos resíduos se dará conforme a classificação constante do Art. 3º da ***Resolução CONAMA 307/2.002 (e suas alterações posteriores)*** e deverão ser assim triados pelas equipes.

Os resíduos volumosos são compostos de móveis e utensílios em madeira e tecido.

Os "Resíduos Verdes" são aqueles originários de poda ou remoção de árvores, gramíneas e demais espécies vegetais e sua coleta, processamento e destinação se encontram descritos em item específico deste memorial.

A destinação dos resíduos coletados e triados pela Contratada se dará conforme a determinação constante da ***Resolução CONAMA 307/2.002 (e suas alterações posteriores)***.

Os serviços deverão ser realizados por cinco equipes, divididas em quatro grupos de coleta, devendo cada equipe ter à sua disposição os seguintes equipamentos:

ITEM A-) LIMPEZA PRÉVIA E COLETA DE DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS CLASSE D (RESÍDUOS PERIGOSOS): 01 EQUIPE

A equipe deverá possuir os seguintes equipamentos e pessoal:

- 01 Caminhonete com capacidade de carga de, no máximo, 1.000kg;
- 01 enxada larga, 01 pá quadrada, 01 forcado;
- 01 Motorista e 01 ajudante geral.

A equipe deverá desenvolver suas atividades à frente das demais, realizando a coleta dos Resíduos Classe D (Perigosos) existentes nos diversos locais, seguindo o itinerário definido pela cartilha. O material será removido manualmente e acondicionado no veículo utilizado pela equipe. Após completar a carga, o veículo se dirigirá à pesagem.

Também é de responsabilidade da equipe a separação do "lixo domiciliar" que eventualmente estejam depositados junto aos demais resíduos, devendo fazer o acondicionamento em sacos plásticos e depositá-los, regularmente, nas caçambas plásticas existentes pela cidade e a eles destinadas.

Após a pesagem, o veículo deverá se dirigir para a área de transbordo e/ou destino final.

ITEM B-) COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL: 02 EQUIPES

Cada equipe deverá possuir, no mínimo, os seguintes equipamentos:

01 Máquina Retroescavadeira;

02 Caminhões tipo "Truck", com carroceria metálica tipo basculante e capacidade mínima 10m³;

01 enxada larga, 01 pá quadrada, 01 forcado;

01 Operador de retroescavadeira, 02 motoristas e 01 ajudante geral.

As equipes realizarão a coleta dos resíduos da Construção Civil existentes nos diversos locais, seguindo o itinerário definido pela cartilha. O material será removido pela máquina retroescavadeira, e quando da impossibilidade, o ajudante deverá remover os resíduos com pás e enxadas. Após completar a carga, o caminhão se dirigirá à pesagem.

Realizada a pesagem, o veículo deverá se dirigir para a área de transbordo e/ou destino final.

ITEM C) COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS VOLUMOSOS: 01 EQUIPE

A equipe deverá possuir, no mínimo, os seguintes equipamentos:

01 Caminhão tipo "Truck", equipado com carroceria aberta, para carga seca, com comprimento mínimo de 8,90m e capacidade mínima de 14 toneladas de carga;

01 enxada larga, 01 pá quadrada, 01 forcado;

01 Motorista e 01 ajudante geral.

A equipe realizará a coleta dos Resíduos Volumosos existentes nos diversos locais, seguindo o itinerário definido pela cartilha. O material será removido manualmente, acomodado no caminhão, e após completar a carga, o caminhão se dirigirá à pesagem.

Realizada a pesagem, o veículo deverá se dirigir para a área de transbordo e/ou destino final.

ITEM D) COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS VERDES: 01 EQUIPE

A equipe deverá possuir, no mínimo, os seguintes equipamentos:

01 Caminhão tipo "Truck", equipado com carroceria aberta, para carga seca, com comprimento mínimo de 8,90m e capacidade mínima de 14 toneladas de carga ou, opcionalmente, caminhão dotado de equipamento acoplado, destinado a realizar a fragmentação do material coletado;

01 enxada larga, 01 pá quadrada, 01 forcado;

01 motorista e 01 ajudante geral.

A equipe realizará a coleta dos Resíduos Verdes existentes nos diversos locais, seguindo o itinerário definido pela cartilha. O material será removido manualmente, acomodado no caminhão, e após completar a carga, o caminhão se dirigirá à pesagem.

Após a pesagem, o veículo deverá se dirigir e fazer a descarga no galpão junto ao picador de galhos, localizado na Secretaria de Obras e Serviços, Avenida Pacifico Moneda, n.º 1.000, bairro Vargeão.

A destinação final dos Resíduos Verdes coletados serão de responsabilidade da Prefeitura.

ITEM E) VARRIÇÃO: VARRIÇÃO MANUAL E MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS PAVIMENTADOS, INCLUSIVE COLETA E TRANSPORTE DESTES RESÍDUOS AO SEU DESTINO FINAL;

Define-se como varrição a operação manual e mecanizada de limpeza, recolhimento e remoção dos resíduos espalhados pelas vias públicas, compreendendo sarjetas, canteiros centrais e passeios de praças, desde que pavimentados.

A varrição manual deverá ser executada com equipe munida de todo material necessário à boa execução dos trabalhos, obedecendo-se a relação de 01 (um) encarregado para cada 30 (trinta) varredores.

Os equipamentos para prestação de serviços de varrição manual serão compostos por caminhão com carroceria de madeira, apropriado para a prestação dos serviços, vassourões de gari, pás, carrinhos de varrição feitos de polietileno ou material similar com capacidade mínima de 120 litros, guarnecidos de sacos plásticos especiais, suficientemente resistentes para evitar derramamento dos resíduos enquanto não são retirados pelo veículo de coleta.

As vias a serem contempladas com a varrição manual, perfazem a extensão de **2650** km/mês e a medição dos serviços realizados, para efeito de pagamento à Contratada será feito por quilômetro de rua varrido/mês, tomando-se a medida pelo eixo da via.

Na região central do Município, a varrição deverá ser feita de forma mecanizada, com equipamento (tipo varredeiras) adequado, apropriado para o bom andamento do serviço.

As vias a serem comtempladas com a varrição mecanizada, perfazem a extensão de **180** km/mês e a medição dos serviços realizados, para efeito de pagamento à Contratada será feito por quilômetro de rua varrido/mês, tomando-se a medida pelo eixo da via.

Fazem parte do serviço de varrição, o esvaziamento de cestos existentes nas vias públicas, passeios, calçadões, praças, vielas etc., utilizados pela população para a colocação de detritos; após a remoção do saco de lixo existente deverá ser feita a sua substituição por sacos plásticos limpos e vazios.

Os serviços de varrição deverão sempre ser executados nos dois lados das vias, considerando a sarjeta (meio-fio) até 0,50m (meio metro) adentrando o leito carroçável.

O produto da varrição e de outros serviços constantes deste item deverá ser retirado da via pública no prazo máximo de três horas após a realização desses serviços, sendo em seguida transportados para a área de transbordo de resíduos sólidos, localizado à Avenida Pacífico Moneda, n.º 1.000, bairro Vargeão, Jaguariúna SP.

A Prefeitura a seu critério, e de acordo com as necessidades dos serviços, poderá determinar alteração no número de varrições realizadas nas vias públicas.

Os serviços de varrição deverão ser executados de segunda a sábado, nos dias e frequências determinados para cada uma das regiões constantes do mapa de varrição.

A Contratada deverá disponibilizar, caso necessário, e com aviso pela Prefeitura, com antecedência mínima de três dias úteis, equipes para trabalho aos domingos, feriados e/ou eventos ocasionais.

ITEM F) ROÇADA MECANIZADA E CAPINA MANUAL EM VIAS PÚBLICAS (ÁREAS COM E SEM PAVIMENTAÇÃO), PARQUES, PRAÇAS, JARDINS, ÁREAS ESPORTIVAS, POSTOS DE SAÚDE, E DEMAIS PRÓPRIOS PÚBLICOS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS, (INCLUSIVE COLETA E TRANSPORTE DESTES RESÍDUOS AO SEU DESTINO FINAL);

Roçada mecanizada é aquela realizada por meio do uso de trator equipado com roçadeira (incluindo também trator apropriado para campo de futebol), roçadeiras tipo costais ou laterais, em quaisquer áreas de domínio público, tais como ruas e avenidas, parques lineares, canteiros centrais, praças, parques, jardins, taludes, encostas etc.

O trator deverá fazer a roçagem dos locais pré-determinados pelo fiscal da Prefeitura, enquanto os roçadores realizarão os serviços com utilização das roçadeiras, enquanto os ajudantes realizarão a proteção coletiva com utilização de cones e telas de proteção.

Quando necessário, deverá ser feita também a capina manual, com enxadas, visando o bom acabamento dos serviços.

A roçada mecanizada, roçada manual e sua limpeza terão sua medição para pagamento realizada por hora/homem, devendo a diária ser composta de 08 (oito) horas trabalhadas de segunda a sexta feira e 04 (quatro) horas aos sábados.

Para esses serviços são estimados 24 homens/hora.

A equipe deverá realizar o recolhimento dos materiais resultantes da roçada, que deverão ao final do expediente, serem removidos pela Contratada e encaminhados até a Secretaria de Obras e Serviços, localizada à Avenida Pacífico Moneda, n.º 1.000, bairro Vargeão, Jaguariúna SP, para acondicionamento em local apropriado.

ITEM G) PODA ORNAMENTAL EM VIAS PÚBLICAS (ÁREAS COM E SEM PAVIMENTAÇÃO), PARQUES, PRAÇAS, JARDINS, ÁREAS ESPORTIVAS, POSTOS DE SAÚDE, E DEMAIS PRÓPRIOS PÚBLICOS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS, (INCLUSIVE COLETA E TRANSPORTE DESTES RESÍDUOS AO SEU DESTINO FINAL);

Os serviços de manutenção da arborização e paisagismo das áreas consistem na poda manual e/ou mecanizada das espécies arbóreas e gramíneas; sendo poda de árvores e arbustos, de condução, limpeza e conformação.

Deverão ser podadas as gramas nas medidas determinadas pela fiscalização da Prefeitura, com apara dos contornos existentes nos canteiros.

Os serviços de poda de árvores consistem na retirada de galhos e na modelagem das copas das árvores de forma a manter sua saúde fitossanitária, bem como a segurança de pedestres e veículos.

A poda ornamental e sua limpeza terão sua medição para pagamento realizada por hora/homem, devendo a diária ser composta de 08 (oito) horas trabalhadas de segunda a sexta feira e 04 (quatro) horas aos sábados.

Para esses serviços são estimados 10 homens/hora

A equipe deverá realizar o recolhimento dos materiais resultantes da poda, que deverão ao final do expediente, serem removidos pela Contratada e encaminhados até a Secretaria de Obras e Serviços, localizada à Avenida Pacífico Moneda, n.º 1.000, bairro Vargeão, Jaguariúna SP, para acondicionamento em local apropriado.

ITEM H) LIMPEZA MANUAL DE BOCA DE LOBO (SIMPLES, DUPLA E TRIPLA) INCLUINDO A COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS AO SEU DESTINO FINAL;

A limpeza de bocas de lobo, canais, galerias de águas pluviais, poços de visita e demais serviços correlatos compõem-se da operação de manutenção e limpeza destes

locais, de forma a evitar a sua obstrução e assoreamento ou, em casos extremos, a remoção de material que esteja obstruindo o funcionamento do sistema.

A limpeza das margens e leitos dos córregos e canais é realizada com retirada dos materiais e demais detritos que causam o seu assoreamento.

Já os demais serviços se completam com a remoção dos detritos (terra, areia, folhas, papéis etc.) nas seções de acesso ao sistema de escoamento de águas pluviais, realizando-se também, quando necessária, a manutenção e/ou substituição de grades, tampas e demais proteções aos acessos.

Os resíduos resultantes da manutenção dos sistemas deverão ser adequadamente acondicionados, conforme o caso, em sacos plásticos ou diretamente em caminhões e transportados pela Contratada até o páteo de transbordo da Prefeitura, localizado na avenida Pacífico Moneda, 1.000, bairro Vargeão, na cidade de Jaguariúna-SP.

A medição para os serviços de limpeza de bocas de lobo e poços de visita será feita por unidade de manutenção, enquanto que os demais serviços serão medidos por hora/homem de ajudante geral diretamente utilizado para o serviço.

ITEM I) PINTURA DE GUIAS;

O serviço consiste na pintura das guias existentes nas vias públicas, utilizando emulsão de cal hidratada na proporção de 1:5 e demais componentes, sendo o material necessário à execução destes serviços fornecido pela Prefeitura.

O serviço poderá ser realizado manual ou mecanicamente, sempre com pintura espaçada (não contínua), na proporção de 2,00m (dois metros) de espaçamento para cada metro de pintura realizada, sendo os equipamentos para sua realização fornecidos pela Contratada .

A medição será realizada por metro de via e pago na proporção de 1/3 (um terço) da extensão total da via.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Todo o material coletado deverá ser regularmente disposto, seja em aterros, seja por meio disposição em usinas de reciclagem para tratamento e posterior reuso.

Os resíduos coletados pela Contratada deverão ser destinados à disposição final em locais adequados e regularmente licenciados pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, devendo ser apresentado, ao início da vigência do contrato e, durante a sua vigência, até o dia 30 (trinta) de janeiro de cada exercício subsequente, a(s) licença(s) de operação válida(s) do(s) local(is) onde é feita a destinação.

Caso a Contratada tenha já implantado, ou venha a implantar, usina para reciclagem dos materiais coletados, este empreendimento também deverá estar regularmente licenciado perante o Órgão Ambiental Estadual, devendo ser apresentada sua licença nas mesmas datas de apresentação acima indicadas.

Deverá também a Contratada apresentar, nas mesmas datas acima indicadas, Alvará(s) ou Licença(s) de Funcionamento expedido(s) pelo(s) município(s) no(s) qual(is) o(s) aterro(s) ou usina(s) de reciclagem está(ão) localizado(s).

A Contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, e em até 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato, área para transbordo dos materiais coletados, podendo realizar sua separação prévia e, inclusive, revenda a terceiros do material separado, passando a ser de sua única responsabilidade a correta destinação deste material.

O transbordo deverá ser realizado em imóvel próprio ou alugado, localizado no município de Jaguariúna, devendo o local estar regularmente licenciado pela CETESB.

A operação e manutenção de todas as instalações do pátio de transbordo, bem como de todo o local onde se realize esta operação, será de responsabilidade e ônus da Contratada, isentando-se a Prefeitura de quaisquer responsabilidades por sua operação.

Caso a Contratada opte pela disposição em aterro de inertes e/ou a implantação de Usina de Processamento de Resíduos da Construção Civil, seja na área de transbordo ou em local diverso, todos os custos de implantação e operação serão de sua inteira responsabilidade, não arcando a Prefeitura com nenhum ônus, seja financeiro, seja ambiental.

TRANSPORTE E DESTINAÇÃO

O transporte dos resíduos coletados deverá ser realizado, desde o transbordo e até o local de destinação final, utilizando-se caçambas e/ou carretas, com capacidade de, no mínimo, 18m³.

Os condutores destas caçambas e/ou carretas deverão estar legalmente habilitados para sua condução e todo o equipamento utilizado para o transporte deverá estar em perfeitas condições de uso e manutenção e, ainda, atender a todas as exigências das legislações de trânsito e segurança.

Nos primeiros 180 (cento e oitenta) dias de vigência contratual o transporte poderá ser feito diretamente pelos caminhões que realizam a coleta e logo após completarem sua carga, sem a necessidade de realizar o transbordo. Porém, após este período, o transbordo no município e o transporte por meio de carretas até o local de disposição final será obrigatório.

Caso, após o período de 180 (cento e oitenta) dias, a Contratada não tenha tido êxito na conclusão do licenciamento ambiental da área de transbordo, a Prefeitura poderá, a seu critério, e verificado junto à CETESB o cumprimento, pela Contratada, de todas as exigências até então apresentadas por aquele Órgão, decidir pela pertinência e interesse público na prorrogação do prazo originalmente fixado, por igual período, mantendo-se o mesmo padrão de coleta inicialmente proposto.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS

Prestação de serviços de limpeza pública compreendendo a coleta, transporte e destinação final dos resíduos da construção civil, resíduos verdes, resíduos volumosos, resíduos de limpeza urbana; varrição, roçagem, podas ornamentais e limpeza de bueiros no município de Jaguariúna.

Os preços para os serviços realizados pela Contratada deverão ser oferecidos separadamente para cada espécie, conforme descrito abaixo:

a) Resíduos Perigosos (Classe D Resolução CONAMA 307/2002):
   I. Valor por tonelada coletada;
   II. Valor por tonelada depositada no destino final, inclusive o transporte;

b) Resíduos da Construção Civil:
   I. Valor por tonelada coletada;

II. Valor por tonelada depositada no destino final, inclusive o transporte;

c) Resíduos Volumosos:

I. Valor por tonelada coletada;

II. Valor por tonelada depositada no destino final, inclusive o transporte;

d) Resíduos Verdes:

I. Valor por tonelada coletada;

II. Valor por tonelada depositada no destino final, inclusive o transporte;

e) - Varrição manual e mecanizada de vias públicas:

I. Valor por quilômetro de varrição mecanizada, considerando-se apenas a extensão do eixo da via, e não ambos os lados.

II. Valor por quilômetro de varrição manual, considerando-se apenas a extensão do eixo da via, e não ambos os lados.

f) - Roçada mecanizada e capina manual;

I. Valor por hora/homem.

g) – Poda ornamental de praças, parques e jardins;

I. Valor por hora/homem.

h) – Limpeza de boca de lobo, canais e galerias de águas pluviais:

I. Valor por unidade de boca de lobo e poço de visita.

II. Valor por metro linear de canais e redes de drenagem de águas pluviais.

i) – Pintura de guias:

I. Valor por metro, na proporção de 1/3 (um terço) da extensão da via, considerando-se ambos os lados da mesma.

FORMA DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

Executados os serviços de coleta, os caminhões deverão se encaminhar à Secretaria de Obras e Serviços – SEOS, localizada na avenida Pacífico Moneda nº 1.000 – bairro Vargeão, para a pesagem e, posteriormente seguirão para a área de transbordo ou para o destino final de disposição.

Realizado o transbordo, a carreta com os resíduos coletados deverá, antes de se encaminhar ao local de disposição final, dirigir-se à SEOS, para que seja feita a pesagem do material a ser depositado.

As cargas a serem pesadas deverão conter, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) da capacidade de carga ou da capacidade volumétrica da carreta metálica ou do caminhão.

Estando a carga em acordo com estas premissas, será realizada a pesagem e uma via do comprovante gerado nesta operação será entregue ao motorista e outra será encaminhada à fiscalização da Prefeitura.

Realizada esta etapa o veículo será liberado para seu destino.

Ao chegar ao local de disposição final, o veículo deverá ser novamente pesado, devendo uma via do comprovante desta pesagem ser entregue à fiscalização da Prefeitura. Estes comprovantes poderão ser entregues à fiscalização semanalmente, não sendo obrigatória a entrega diária.

Não poderá haver variação superior a 3% (três por cento) no peso aferido nos dois locais de pesagem. Caso seja observada diferença superior a indicada, esta carga será considerada, para efeito de medição e pagamento, à razão de 50% do peso médio aferido.

A medição dos serviços realizados será feita mensalmente, por tonelada coletada no município e por tonelada depositada no local de destinação final dos resíduos, somando-se os valores contidos nos tíquetes de pesagem na SEOS e no local de destino e aplicada a sua média.

Para os serviços de limpeza pública não especificados acima, a medição se dará pela efetiva execução, após conferência da Fiscalização da Prefeitura, das Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria de Obras e Serviços.

INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Os motoristas dos caminhões deverão possuir habilitação, no mínimo, na categoria “D”, para a condução dos veículos.

Os operadores das retroescavadeiras deverão possuir habilitação, no mínimo, na categoria “D” e também comprovação de conclusão e aprovação em curso para a operação de máquinas pesadas, para que possam realizar os serviços.

Os operadores de trator, deverão possuir habilitação, no mínimo, na categoria “D”, para a condução dos mesmos.

A Contratada deverá fornecer todos os veículos, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se por seu perfeito funcionamento, realizando as manutenções preventiva, corretiva e substituições necessárias, arcando com os ônus destas manutenções e também com os combustíveis necessários à realização dos serviços contratados, garantindo sempre que as equipes estarão completas e aptas à realização dos trabalhos, tanto em relação à mão de obra quanto em relação aos equipamentos.

A frota utilizada para a realização dos serviços contratados deverá ter idade máxima individual de 08 (oito) anos para cada equipamento.

A Contratada deverá dispor, durante todo o período de vigência do contrato, de instalações físicas adequadas para o desenvolvimento dos seus serviços administrativos, controle e planejamento de suas atividades, bem como para o atendimento de seu pessoal operacional, dispondo de vestiários, armários, instalações sanitárias e refeitório, e demais itens de conforto e segurança trabalhista exigidos pela legislação, compatíveis com o número de funcionários que destas instalações se utilizarão.

A manutenção dos equipamentos utilizados pela Contratada para a execução do objeto contratado deverá ser feita em local adequado, próprio ou cedido por particulares, não sendo permitida a utilização de próprios públicos para tal fim.

Os equipamentos utilizados para a realização do objeto contratado poderão ser próprios ou locados junto a terceiros, sendo que nesta última hipótese, deverá a Contratada apresentar os documentos de locação, que deverão ter prazo de vigência, no mínimo, idêntico ao do contrato firmado com a Prefeitura.

Os equipamentos utilizados pela Contratada para a execução dos serviços deverão atender aos mínimos indicados neste documento, devendo se encontrar disponíveis para uso no ato da assinatura do contrato.

Estando os equipamentos em desacordo com o indicado, ou sem condições de uso, a critério da fiscalização da Prefeitura, esta poderá, a qualquer momento, exigir sua substituição imediata.

ANEXO II

Relação Unidades de Saúde

UNIDADE DE ATENDIMENTO	IDENTIFICAÇÃO	ENDREÇO
CAPS	CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSOCIAL	AV. DOS IPÊS, 678 FUNDOS - ROSEIRA DE BAIXO
FISIOTERAPIA 12 DE SETEMBRO	CEST - CENTRO DE SAÚDE DO TRABALHADOR	RUA ALEXANDRE MARION, 501 - 12 DE SETEMBRO
UBS ROSEIRA DE CIMA	UBS DOMINGOS GRANGHELLI	RUA MACIEIRA, 163 - ROSEIRA DE CIMA / CHÁCARA EM FRENTE A PRAÇA AO LADO DA ESCOLA
UBS DOZE DE SETEMBRO	UBS DR. PEDRO SILVEIRA MARTINS	RUA PINTO CATÃO, 195 - JD. SANTA MERCEDES
UBS GUEDES	UBS DR. JOSÉ EMYGDIO PIRES	RUA HILDA DAVID DAL'BÓ - S/N - GUEDES
UBS FLORIANÓPOLIS	UBS JORGE MURARO	RUA ANGELONI - S/N - FLORIANÓPOLIS
UBS CENTRO	UBS JOSÉ POLTRONIERI	RUA ALFREDO BUENO, 1227 - CENTRO
UPA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DRA ANA OLIVIA BENTIVOGLIO	AV. ANTÔNIO PINTO CATÃO, 1222 - JD. PLANALTO
UBS MIGUEL MARTINI	UBS DOMINGOS GRANGHELLI	RUA FRACHETTA, 140 - MIGUEL MARTINI

ANEXO III
LEVANTAMENTO DE ÁREAS ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

PARQUE MENEGON

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO CORREIA VIANA, S/N – VILA SÃO JOSÉ

PARQUE SERRA DOURADA

ENDEREÇO: PRAÇA HOLAMBRA, S/N – JOÃO ALDO NASSIF

PARQUE JOSÉ PIRES JUNIOR

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO SALES PIRES, S/N – FLORIANÓPOLIS

PARQUE AMÉRICO TONIETTI

ENDEREÇO: RUA FIGUEIRA, 501 – ROSEIRA DE BAIXO

CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR

ENDEREÇO: RUA EPITÁCIO PESSOA, 201 – 07 DE SETEMBRO

ESTÁDIO ALFREDO CHIAVEGATO

ENDEREÇO: AV. VICENZO GRANGUELLI, 21 – JOÃO ALDO NASSIF

ESTÁDIO ALTINO AMARAL

ENDEREÇO: RUA ENÉAS RIBAS FURTADO – JD. SÃO SEBASTIÃO

ESTÁDIO SANTA MARIA

ENDEREÇO: AV. LAURO DE CARVALHO, 1.175 – CENTRO

PISTA DE SKATE

RUA RIO GRANDE DO NORTE, 176

PRAÇA ZANELATO

RUA BUFALO, S/N – SANTO ANTONIO DO JARDIM

QUADRA

RUA PROFESSORA JULIA CALHAU RODRIGUES, S/N – NOVA JAGUARIUNA

CAMPO GUEDES

RUA MANOEL CAIADO, S/N - GUEDES

ANEXO IV

– MAPA DA REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO (VARRIÇÃO MECANIZADA)

ANEXO V
MAPA DO MUNICÍPIO

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Pregão: 059/2018

ITEM		RESÍDUO/SERVIÇO	MEDIÇÃO	UND	QTDE ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
a-)	I	Resíduos Perigosos (Classe D Resolução CONAMA 307/2002)	Valor por tonelada coletada	TON	200		
	II		Valor por tonelada depositada no destino final, inclusive o transporte.	TON	200		
b-)	I	Resíduos da Construção Civil	Valor por tonelada coletada	TON	23.760		
	II		Valor por tonelada depositada no destino final, inclusive o transporte.	TON	23.760		
c-)	I	Resíduos Volumosos	Valor por tonelada coletada	TON	924		
	II		Valor por tonelada depositada no destino final, inclusive o transporte.	TON	924		
d-)	I	Resíduos Verdes	Valor por tonelada coletada	TON	2640		
	II		Valor por tonelada depositada no destino final, inclusive o transporte.	TON	2640		

e-)	**I**	Varrição manual e mecanizada de vias públicas	Valor por quilômetro de varrição mecanizada, considerando-se apenas a extensão do eixo da via, e não ambos os lados.	KM	2160		
	II		Valor por quilômetro de varrição manual, considerando-se apenas a extensão do eixo da via, e não ambos os lados.	KM	31.800		
f-)	**I**	Roçada mecanizada e capina manual de parques, jardins e demais áreas.	Roçada mecanizada e capina manual de parques, jardins e demais áreas.	HR	55.296		
g-)	**I**	Poda ornamental de parques, jardins e demais áreas.	Poda ornamental de parques, jardins e demais áreas.	HR	23.040		
h-)	**I**	Limpeza de boca de lobo, canais e galerias de águas pluviais	Valor por unidade de boca de lobo e poço de visita	UND	1500		
	II		Valor por metro linear de canais e redes de drenagem de águas pluviais	METRO LINEAR	600		
i-)	**I**	Pintura de guias	Valor por metro, na proporção de 1/3 (um terço) da extensão da via, considerando-se ambos os lados da mesma	METRO LINEAR	7.500		

Validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

Data

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Dados do responsável pela assinatura do Contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).

NOME:_____
ESTADO CIVIL:_____
PROFISSÃO:_____
RG:_____
CPF:_____
ENDEREÇO:_____
ENDEREÇO ELETRÔNICO (e- mail):_____
TELEFONE PARA CONTATO: _____

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA COMPREENDENDO A COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, RESÍDUOS VERDES, RESÍDUOS VOLUMOSOS, RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA; VARRIÇÃO, ROÇAGEM, PODAS ORNAMENTAIS E LIMPEZA DE BUEIROS NO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA.

Processo Administrativo n° 5162/2018
Pregão Presencial nº 059/2018
Contrato nº. ____/2018.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Excelentíssima Secretária de Gabinete Sra. **MARIA EMILIA PEÇANHA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, a Rua/Av._____, nº. _____ Bairro: _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Procurador Senhor _____, Nacionalidade, Profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____ - Bairro: _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 OBJETO
1.1. Prestação de serviços de limpeza pública compreendendo a coleta, transporte e destinação final dos resíduos da construção civil, resíduos verdes, resíduos volumosos, resíduos de limpeza urbana; varrição, roçagem, podas ornamentais e limpeza de bueiros no município de Jaguariúna, atendendo rigorosamente ao Memorial Descritivo, parte integrante deste.

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
a-) Pregão Presencial nº 059/2018;
b-) Processo Administrativo n° 5162/2018 e todos os anexos.
c-) Proposta da Contratada.

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger o fornecimento do objeto contratado.

3.0 PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto deverá ser realizado pelo período de 12 (doze) meses, a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser renovado por iguais e sucessivos periodos, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**.

3.2. Ocorrendo a renovação, poderá ser aplicado após os primeiros 12 (doze) meses, reajuste com base no IGPM/FGV.

3.3. Todos os serviços a serem contratados, terão início em até 30 (trinta) dias após da emissão da ordem de serviço emitida pela Secretaria de Obras e Serviços, observando-se os critérios estabelecidos para licenciamento (Anexo I) de área de transbordo, destinação e disposição. As ordens serão emitidas de maneira gradativa de acordo com a necessidade da Secretaria para inclusão dos serviços.

3.4. O fornecimento de EPI´S (Equipamento de Proteção Individual) e EPC'S (Equipamentos de Proteção Coletiva) que se fizerem necessários para realização do objeto, bem como a sua obrigatoriedade de uso, será de total responsabilidade da **CONTRATADA**, sem o qual não poderão efetuar os serviços,

3.5. Outras despesas com os funcionários e demais equipamentos/materiais necessários para execução do objeto também serão de total responsabilidade da **CONTRATADA,** bem como, deverá estar em dia com as exigências da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

3.6 A **CONTRATADA** se obrigará a executar os serviços empregando materiais e mão de obra obedecendo rigorosamente as determinações que encontram-se no memorial descritivo do Edital parte integrante deste contrato, para a perfeita execução do objeto.

4.0 DO VALOR

4.1 O valor global para a execução do objeto constante em cláusula 1.1 é de _____(_____), apresentado como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE,** sendo devidamente pormenorizado na proposta da **CONTRATADA**, parte integrante deste instrumento**.**

4.2 Os valores retro referidos são finais e irreajustáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA.**

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária **nº 121 15.452.24.2024 339039.78 ficha 265/ 121 15.452.24.2024 339039.78 ficha 264 – RECURSO PRÓPRIO.**

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 A cada 30 (trinta) dias conforme serviços executados a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ao seguinte endereço eletrônico: obras@jaguariuna.sp.gov.br; A qual será encaminhada ao Fiscal nomeado para acompanhamento do **CONTRATO**, para conhecimento, conferência, atesto, rubrica e devido processamento.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), o número do Pregão, bem como o número do Contrato e descrição dos serviços.

5.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.4 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., na qual serão efetivados os pagamentos.

5.5 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento.

6.0 PENALIDADES:

6.1 A inexecução do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 1% (um por cento), sobre o valor do Contrato.

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3 A execução do objeto fora das características especificadas poderá ocasionar a rescisão do contrato, conforme Cláusula 7.1.

6.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.5 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

7.0 RESCISÃO:

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão,

desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:
8.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho previstas na Legislação Federal (Portaria n° 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2 A CONTRATADA se compromete em apresentar em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura deste Contrato, a Licença de operação da CETESB para a área de transbordo.

8.3. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.4 A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0 TOLERÂNCIA:
9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.0 VALOR DO CONTRATO:
10.1 Dá-se ao presente Contrato, o valor global de R$ _____ (____), para todos os efeitos legais.

11.0 VIGÊNCIA:

11.1 Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da ordem de serviço emitida, podendo ser renovado por iguais e sucessivos periodos, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**.

12.0 GARANTIA

12.1 No ato da assinatura deste, a CONTRATADA apresentará, como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações assumidas, prestar sob qualquer uma das formas previstas no Artigo 56 da Lei nº 8.666/93, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, com validade de no mínimo 12 (doze) meses.

12.2 A garantia prestada pela CONTRATADA no ato da assinatura deste, como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, será devolvida logo após a plena e correta execução do convencionado, ou deverá ser renovada, caso haja a prorrogação da vigência deste.

13.0 FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, _____de _____de _____.

_____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

_____

CONTRATADA

Testemunhas: _____ _____

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Presencial Nº 059/2018
Processo Administrativo Nº 5162/2018
Contrato n° _____/2018.
Objeto: Prestação de serviços de limpeza pública compreendendo varrição, roçagem, podas ornamentais, limpeza de bueiros e a operação do sistema de gerenciamento de resíduos sólidos da construção civil, resíduos verdes, resíduos volumosos e resíduos da limpeza urbana do Município de Jaguariúna
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
CONTRATADA: _____

Na qualidade de **CONTRATANTE E CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, __ de _____ de 2018.

_____
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de gabinete

_____
CONTRATADA

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 059/2018, realizado pela Prefeitura do Município de Jaguariúna.

_____, _____, de _____de 2018

_____
Assinatura do representante legal

OBS: ESTE DOCUMENTO (SE FOR O CASO) DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO X

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____, de _____de 2018

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 059/2018
Processo Licitatório: 5162/2018

Eu, _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação prevista no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 035/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Jaguariúna, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no certame.

_____, _____, de _____de 2018

_____
Assinatura do representante legal

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.